



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
CONTRATO Nº 082/2023

AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL SR. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.581.113/0001-78, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 757, Sala 202, Bairro Parque da Matriz, na Cidade de Cachoeirinha/RS, CEP 94.950-280, representada neste ato por sua Sócia Proprietária **Sra. TAYNARA LOPES PEREIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 039.168.210-59 e RG nº 2122092899 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº 757, Apto. 204, Bairro Parque da Matriz, na Cidade de Cachoeirinha/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 058/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do **Processo Licitatório Nº 058/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2023**, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes objetos:

| ITEM | DESCRIÇÃO, MODELO, FABRIC., PROCED. E RMS | MARCA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-----|----------------|-------------|
|------|---|-------|-----|----------------|-------------|

| | | | | | |
|-----|--|----------|-------|--------------|--------------|
| 397 | <p>KIT ACADÊMICO COM MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA: A POTÊNCIA PODE SER CONTROLADA SUAVEMENTE TANTO NA DIREÇÃO PARA FRENTE, QUANTO PARA TRÁS. SÃO MUITO SILENCIOSOS E LEVES PARA UTILIZAR. OFERECE A GAMA IDEAL DE MOTORES DE AR PARA SUAS PEÇAS DE MÃO RETAS E CONTRA ÂNGULOS. CURTO E LEVE. ROTAÇÃO DE 360° DA PEÇA DE MÃO DO CONTRA ÂNGULO NO MOTOR. MOTOR EXTREMAMENTE POTENTE COM ALTO TORQUE. VIDA ÚTIL LONGA. TERMO LAVADORA DESINFECTÁVEL E ESTERILIZÁVEL. EXTREMIDADE DA MANGUEIRA DE ACOPLAMENTO: CONEXÃO FINA BORDEM 2 (3), ORIFÍCIO. PESO: 55G. FAIXA DE VELOCIDADE (RPM): A UMA PRESSÃO OPERACIONAL DE A 3 BAR, 5.000 – 25.000. CONTRA ÂNGULO WE56 T: DESIGN ULTRALEVE DAS PEÇAS DE MÃO RETAS E CONTRA ÂNGULOS, REDUZ A FADIGA. COM O MICROMOTOR PNEUMÁTICO, A PEÇA DE MÃO RETA OU CONTRA ÂNGULO É PERFEITAMENTE EQUILIBRADA. ROBUSTO E DURÁVEL. DESIGN ERGONÔMICO. TROCA DE BROCA SIMPLES COM O SISTEMA DE MANDRIL DE BOTÃO DE PRESSÃO. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES PELO USUÁRIO. ESTERILIZÁVEL. FORNECIMENTO EXTERNO DE REFRIGERANTE (CLIFE DE SPRAY, MANGUEIRA DE REFRIGERANTE, LIMPADOR DE BICO) DISPONÍVEL COMO ACESSÓRIOS. PEÇA RETA HE-43 T: PEÇA DE MÃO RETA ODONTOLÓGICA COM SISTEMA DE MANDRIL DE TENSÃO DE TORÇÃO, PARA PEÇA DE MÃO E CONTRA-ÂNGULO COM Ø 2,35MM CONTRA ÂNGULO WE-56 T (1:1) BOTÃO DE PRESSÃO PARA TROCA DE BROCAS. DIÂMETRO DA CABEÇA: Ø 10.1 MM. USO COM BROCAS DIÂMETRO Ø 2,35 MM (ISO 1797-1). VELOCIDADE DE ACIONAMENTO: 40.000 MIN⁻¹. CONEXÃO DO MOTOR DE</p> | DENTEMED | 01 UN | R\$ 2.693,00 | R\$ 2.693,00 |
|-----|--|----------|-------|--------------|--------------|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>ACORDO COM O PADRÃO: ISO 3964. DIÂMETRO EXTERNO DA BAINHA: 18 MM. PEÇA RETA HE-43 T (1:1) USO COM BROCAS DIÂMETRO Ø 2,35 MM (ISO 1797-1). VELOCIDADE DE ACIONAMENTO: 40.000 MIN⁻¹. CONEXÃO DO MOTOR DE ACORDO COM O PADRÃO: ISO 3964. DIÂMETRO EXTERNO DA BAINHA: 18 MM. MICROMOTOR A AR AM-20 E BC SPRAY EXTERNO. VELOCIDADE DE ATÉ 25.000 RPM. SEM LUZ, CONEXÃO BORDEN 2(3). PARA PEÇA DE MÃO RETA E CONTRA ÂNGULO. "PRODUTO FABRICADO CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 54 DE 01/02/2016, INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA ANVISA, N. 04 DE 24/09/2015 E N.22 DE 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "DENTISTRY - HANDPIECES AND MOTORS", ISO 3964:2016 – "DENTAL HANDPIECES - COUPLING DIMENSIONS", ISO 9168:2005 – "DENTAL HANDPIECES - HOSE CONNECTORS", RESOLUÇÃO RDC 39/2013 (ANVISA) - REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2015 E ISO 13.485/2016". MODELO: KIT ACADEMICO MAGNUS PRIMECONTENDO: 01(UM) MICRO MOTOR PRIME CX235 01(UM) CONTRA ÂNGULO PRIME CX235 01(UMA) PEÇA RETA PRIME CX235 FABRICANTE DENTEMED, PROCEDENCIA NACIONAL, REGISTRO ANVISA: 80349609007, 80349609006, 80349609005.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|---------------------------------|--|----------|-------|--------------|--------------|
| 398 | <p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED E ROLAMENTO CERÂMICO: CABEÇA HIGIÊNICA; VÁLVULA ANTI-RETORNO; FILTRO DE ÁGUA; CONEXÃO PADRÃO BORDEN DE 2 VIAS; LUZ (VERSÃO LED): LED E GERADOR; INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO (VERSÃO LED): 25.000 LUXES; TAMANHO DA CABEÇA: 12,2MM; POTÊNCIA: 18W; ROTAÇÕES MÁXIMAS: 330.000 MIN-1; INSTRUMENTOS ROTATIVOS: BROCA FG, CONFORME ISO 1797-1, COM 1,6MM; DIÂMETRO MÁXIMO DA PEÇA DE FRESAGEM: 2MM; COMPRIMENTO MÁXIMO: 25MM; TURBINAS COM LED: 48G; ACOPLAMENTOS COM GERADOR: 26G/20G; TURBINAS SEM LUZ: 48G/50G; PRESSÃO NO TRABALHO: 2,2-2,8 BAR (3240 PSI); ROLAMENTOS DE ESFERAS: CERÂMICO; SPRAY: TRIPLO; INTENSIDADE DO SOM: 62 DB (A); "PRODUTO FABRICADO CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 54 DE 01/02/2016, INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA ANVISA, N. 04 DE 24/09/2015 E N.22 DE 20.10.2017, ISO 14457:2017 - "DENTISTRY -- HANDPIECES AND MOTORS", RESOLUÇÃO RDC 39/2013 (ANVISA) - REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2015 E ISO 13.485/2016". MODELO: PRIME CX207. FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009.</p> | DENTEMED | 01 UN | R\$ 1.349,00 | R\$ 1.349,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 4.042,00 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 4.042,00 (quatro mil e quarenta e dois reais) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do **Processo Licitatório Nº 058/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 003/2023.**

2.2 Dos Pagamentos:

2.2.1 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal deve, ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá constar o Processo Licitatório nº 058/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, informação clara do número do empenho, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.
- c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório Nº 058/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 003/2023.**

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

Secretaria Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

Elemento: 3390.32.99.00.00.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

RV: 4011, 4500 e 4090

Projeto/Atividade: 2512 SAÚDE BUCAL

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

RV: 4011, 4500 e 4090

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.2 Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

4.3 Somente será recebido produtos com vencimento de até 12 (doze) meses, ou data superior.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1 Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, de acordo com o endereço: a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



5.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa ou funcionário que este designar por escrito.

5.4 Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

5.5 Somente será recebido produtos com prazo de validade superior as entregas.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não o receber caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.8 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do Processo Licitatório Nº 058/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – SRP, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 31 de Outubro de 2023, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos:

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações:

6.2.1 Da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da **CONTRATADA**:

a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato;

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução PREGÃO do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 29 de Agosto de 2023.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TAYNARA LOPES PEREIRA
TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA – ME
CONTRATADA

SELÓRI ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: